



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### **ANIMAÇÃO MUSICAL- ATUAÇÃO DO ARTISTA BISPO**

-----**MUNICÍPIO DE ALJEZUR**, pessoa coletiva de direito público número 505932512, neste ato representado pelo Sr. Vereador António José Monteiro Carvalho, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, Aljezur, Freguesia e Concelho de Aljezur, com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**; \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

-----**DIFERENTES RITMOS- PRODUTORES ASSOCIADOS DE ESPETÁCULOS E EVENTOS, LDA**, com sede na Rua Américo Durão, 18F, 1º andar, Escritório B, Freguesia do Areeiro, Distrito e Concelho de Lisboa, 1900-064, pessoa coletiva número 508038197, neste ato representada pelos sócios-gerentes **Luis Miguel Nunes Pardelha**, portador do cartão de cidadão com o número

\_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, e **José Manuel Tavares Reis Morais**, portador do cartão de cidadão com o número \_\_\_\_\_, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal \_\_\_\_\_, adjudicatários para a contratação do espetáculo com o artista **Bispo**, adiante designada como **Segunda Outorgante**; \_\_\_\_\_

-----Celebram entre si, \_\_\_\_\_

-----O contrato respeitante à **“Prestação de Serviços de Animação Musical- Atuação do Artista Bispo”**, de acordo com o despacho do Sr. Vereador António José Monteiro Carvalho, datado de 17 de junho do corrente ano, o qual foi precedido de ajuste direto, nos termos da subalínea i) e alínea e), do número um, do artigo vigésimo quarto, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, que se rege pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

#### Cláusula Primeira

#### Objeto

-----O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Animação Musical com o Artista Bispo, no âmbito da programação do evento Noite Multicultural e Comemoração do Feriado Municipal, nas condições melhor definidas no caderno de encargos, assim como na proposta apresentada pela Segundo Outorgante. \_\_\_\_\_



**Cláusula Segunda**

**Especificações**

-----A atuação musical, objeto do presente contrato, será de acordo com as especificações referidas no ponto dois do Caderno de Encargos, assim como da Proposta do Segundo Outorgante, documentos estes que aqui se dão por integralmente reproduzidos, constituindo parte integrante do presente contrato.

**Cláusula Terceira**

**Prazo**

-----O prazo de execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, decorre desde a data do início da produção de efeitos do presente contrato até à data, inclusiva no ponto dois do caderno de encargos.

**Cláusula Quarta**

**Local da Prestação dos Serviços**

-----A prestação de serviços decorrerá no Palco da Ribeira, junto ao Mercado Municipal de Aljezur, no dia 27/08/2024, com o horário das 22:00h às 23:30h.

**Cláusula Quinta**

**Preço Contratual**

-----O valor total da prestação de serviços é de €18.300,00 (dezoito mil e trezentos euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente despesas de alojamento, alimentação, deslocação e catering de camarins.

**Cláusula Sexta**

**Condições de Pagamento**

- 1-O pagamento devido pela entidade adjudicante deve ser efetuado no prazo de 3(três) dias úteis, após a entrega da respetiva fatura e confirmada pelo gestor de contrato, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere;
- 2- O pagamento será efetuado diretamente ao prestador;
- 3- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao prestador, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o



prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula Sétima** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Resolução do Contrato** \_\_\_\_\_

-----1. A entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, caso o adjudicatário viole de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. \_\_\_\_\_

-----2. O adjudicatário tem a faculdade de resolver o contrato, quanto às obrigações de fornecimento/prestação e demais deveres associados, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 332.º, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula Oitava** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Encargos Financeiros e Classificação Orçamental** \_\_\_\_\_

-----O encargo resultante deste contrato e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: \_\_\_\_\_

– Classificação Orgânica – 0102; \_\_\_\_\_

– Classificação Económica – 02022503; GOP. 02 252 2024/52/1. \_\_\_\_\_

As obrigações financeiras do Município previstas no presente contrato são satisfeitas pelo Compromisso Sequencial número 34293. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula Nona** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Subcontratação e Cessão da Posição Contratual** \_\_\_\_\_

-----Em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, a subcontratação e a cessão da posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização prévia da outra. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula Décima** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Gestor do Contrato** \_\_\_\_\_

-----Em conformidade com o teor do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado como Gestor do Contrato, o trabalhador, \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_ **Cláusula Décima Primeira** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Proteção de Dados e Dever de Sigilo** \_\_\_\_\_

----- A Segunda Outorgante obriga-se ao dever de sigilo das informações que obtenha no decurso da execução do contrato, cumprindo com as disposições legais ínsitas no Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e, bem assim, com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e na Lei Nacional de Execução do RGPD, de 16 de junho de 2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula Décima Segunda** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Foro Competente** \_\_\_\_\_

-----Mais, acordam as partes que, para a resolução de qualquer conflito ou questão emergente no âmbito do presente contrato, é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cláusula Décima Terceira** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Casos Omissos** \_\_\_\_\_

-----Em todos os casos omissos no presente contrato ou nos documentos a ele anexos, observar-se-ão os Diplomas Legais em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. \_\_\_\_\_

-----Pela Segunda Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas e obriga-se ao seu fiel cumprimento. \_\_\_\_\_

-----A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do Sr. Vereador António José Monteiro Carvalho, datado de 5 de julho do corrente ano. \_\_\_\_\_

Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **FOI EXIBIDO** \_\_\_\_\_

-----Declaração da Segurança Social, emitida em 19 de junho de 2024, válida por quatro meses, comprovativa de que a Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante aquela entidade; \_\_\_\_\_

-----Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-1, emitida em 24 de junho de 2024, válida por três meses, comprovativa da situação tributária regularizada. \_\_\_\_\_



**ARQUIVO**

- Caderno de Encargos; \_\_\_\_\_

- Convite; \_\_\_\_\_

- Proposta; \_\_\_\_\_

-----Declaram os Outorgantes que lido o conteúdo do presente contrato, o mesmo satisfaz a vontade plena de ambas as partes, nos precisos termos em que é exarado, obrigando-se ambas ao seu integral cumprimento. \_\_\_\_\_

-----E para constar se lavrou o presente contrato, que vai, por ambas as partes e perante mim, Rute Palma, na qualidade de Oficial Público (nomeada por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 12 de abril de 2024, ao abrigo da alínea b), número 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro), ser assinado. \_\_\_\_\_

-----Paços do Município de Aljezur, 17 de julho de 2024. \_\_\_\_\_

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público

**ANTONIO JOSE MONTEIRO CARVALHO**

Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE MONTEIRO CARVALHO  
Dados: 2024.07.22 13:16:12 +01'00'

**JOSÉ MANUEL TAVARES REIS MORAIS**

Assinado de forma digital por JOSÉ MANUEL TAVARES REIS MORAIS  
Dados: 2024.07.24 12:39:18 +01'00'

**RUTE MARIA VAZ PALMA**

Assinado de forma digital por RUTE MARIA VAZ PALMA  
Dados: 2024.07.24 14:36:26 +01'00'

**LUÍS MIGUEL NUNES PARDELHA**

Assinado de forma digital por LUÍS MIGUEL NUNES PARDELHA  
Dados: 2024.07.24 12:40:20 +01'00'

CONTA:

Taxa: Câmara.....48,87 €

Pago por fatura n.º 017/510, em 11/07/2024

